



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

LEI N. 527, de 29 de novembro de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme programação discriminada:

20.10 – GABINETE DO PREFEITO

04.392.0473.2004-Realização de Festividades e Promoções Sociais

1.1.01.01-Recursos Ordinários

3.3.50.31.01-Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras R\$ 3.000,00

20.30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSSJLT

10.305.0203.2068-Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção da Saúde

3.1.14.01-Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

10.305.0243.2015-Manutenção de Programa – PAB FIXO

3.1.11.01-Piso de Atenção Básica Fixo

3.3.90.14.01-Diárias Civil R\$ 12.000,00

20.80 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASSJLT

08.243.0123.2089-Manutenção do Piso Básico Variável I – Pró Jovem

4.1.01.02-PBV I – Pro jovem Adolescente

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

08.244.0125.2077-Manutenção do CRAS

4.1.01.99-Outros Financiamentos do FNAS

3.3.90.14.01-Diárias Civil R\$ 1.000,00

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 23.500,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba em 29 de novembro de 2012.**


EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município.